

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
VITÓRIA/ES, 29 de maio de 2018.

**JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO**  
**SECRETÁRIO JUDICIÁRIO**

|                              |
|------------------------------|
| <b>Cronograma de Sessões</b> |
|------------------------------|

**Cronograma Mensal**

**COMUNICADO**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, informa aos advogados e às partes que as Sessões previstas para o mês de **JUNHO** de 2018 realizar-se-ão nos dias **04, 06, 11, 14, 18, 20, 25 e 28**, às **17:30** (dezesete horas e trinta minutos), para julgamento dos processos que constarem de pautas já publicadas e demais feitos apresentados em mesa.

Vitória (ES), 28 de maio de 2018.

**ANNIBAL DE REZENDE LIMA**  
**PRESIDENTE**

|                              |
|------------------------------|
| <b>Acórdãos e Resoluções</b> |
|------------------------------|

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 70/018**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a fruição de férias e afastamentos pelos Juízes Eleitorais nos anos em que se realizarem eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Justiça Eleitoral durante o período eleitoral;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nos anos em que se realizarem eleições gerais, fica vedada a fruição de férias e afastamentos pelos Juízes Eleitorais no período relativo aos meses de Agosto, Setembro e Outubro.

Art. 2º – Nos anos em que se realizarem eleições municipais, fica vedada a fruição de férias e afastamentos pelos Juízes Eleitorais no período compreendido entre os 90 (noventa) dias anteriores à realização das eleições até os 60 (sessenta) dias após a realização do pleito.

Parágrafo único – Mesmo nas localidades em que não ocorrer o segundo turno, será considerado como termo inicial para a contagem dos 60 (sessenta) dias finais a data prevista no calendário eleitoral para a realização do segundo turno.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória/ES, 28 de maio de 2018.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
PRESIDENTE

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR

DR. HELIMAR PINTO  
JUIZ DE DIREITO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR  
JUIZ DE DIREITO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE  
JURISTA

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA  
JURISTA

DRA. WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
JURISTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

---

### **RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 71/2018**

ASSUNTO: Designa Juízes Auxiliares para apreciação das reclamações e representações, nos termos do art. 96 da Lei nº 9.504/97 e Resoluções nºs 23.547/17 e 23.521/17, expedidas pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral, relativas ao pleito eleitoral de 2018.

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, conforme o art. 10, inciso XIII, do seu Regimento Interno:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504/97, os Juízes-Membros Substitutos desta Corte Eleitoral abaixo nominados para atuar na função de Juízes Auxiliares nas Eleições Gerais de 2018:

a) Dra. Maria do Céu Pitanga de Andrade, Membro Substituto da Classe dos Juízes Estaduais e Dra. Cristiane Conde Chmatalik, Membro Substituto da Classe dos Juízes Federais, a partir do dia 1º de julho de 2018 e;

b) Dr. Délio José Rocha Sobrinho, Membro Substituto da Classe dos Juízes Estaduais, a partir do dia 09 de julho de 2018;

Art. 2º A atuação dos Juízes Auxiliares encerrar-se-á com a diplomação dos eleitos, data em que os eventuais processos pendentes de julgamento serão redistribuídos aos Membros Titulares deste Tribunal.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória/ES, 28 de maio de 2018.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
PRESIDENTE

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR

DR. HELIMAR PINTO  
JUIZ DE DIREITO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR  
JUIZ DE DIREITO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE  
JURISTA

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA  
JURISTA

DRA. WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
JURISTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

---

### **RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 73/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 16, § 1º, da Resolução TSE nº 23.554/2018, para promover a dispensa parcial do segundo secretário e do suplente das mesas receptoras de votos que serão designadas pelos Exm.ºs Srs. Juízes Eleitorais desta Circunscrição, por ocasião do pleito eleitoral a ser realizado no dia 07 de outubro de 2018, e, caso ocorra 2º turno, também em 28 de outubro de 2018, e,

Considerando que o sistema de votação eletrônica se encontra previsto no art. 59 da Lei nº